

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 52.515, DE 7 DE AGOSTO DE 1970

Dispõe sobre aplicação do Decreto-lei n.º 161, de 11 de novembro de 1969, às funções gratificadas do Departamento de Estradas de Rodagem.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transformadas em cargos integrados na Tabela I, letra «a», da Parte Permanente do Quadro Especial do Departamento de Estradas de Rodagem, conforme discriminado no Anexo I deste decreto, as funções gratificadas da Tabela I, letra «c» da Parte Permanente do mesmo Quadro.

Artigo 2.º — Na hipótese dos cargos ora integrados na Tabela I, letra «a» da PP, da forma do Anexo I, a transformação de que trata o artigo anterior abrangerá, também, o cargo de que seja ocupante efetivo o respectivo titular, desde que atendidas as exigências previstas no § 2.º deste artigo.

§ 1.º — O disposto neste artigo aplica-se ainda ao ocupante de cargo em caráter efetivo que venha exercendo, como responsável, função gratificada vaga, mediante designação publicada no órgão oficial.

§ 2.º — Os funcionários abrangidos por este artigo ficarão mantidos nos cargos resultantes da transformação, desde que comprovada, dentro de 10 (dez) dias, quando exigível, a habilitação profissional respectiva e apresentada renúncia expressa da vantagem correspondente à função gratificada, quando incorporada. Não sendo atendida qualquer dessas exigências, permanecerão os funcionários nos cargos que atualmente ocupam.

§ 3.º — Fica facultado ao funcionário o direito de optar, dentro de 10 (dez) dias, pelo cargo de que seja ocupante em caráter efetivo.

Artigo 3.º — Ficam declaradas extintas as funções gratificadas relacionadas no Anexo III, bem como as que se encontrem vagas na data da publicação deste decreto, respeitado o disposto no § 1.º do artigo 2.º.

Artigo 4.º — Nos casos de transformação de que trata este decreto, será computado, para efeito da incorporação prevista no artigo 4.º do Decreto-lei n.º 13, de 21 de março de 1969, o tempo de serviço sem solução de continuidade, em regime especial de trabalho, prestado no exercício da função gratificada, mantida a incorporação da gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva com base na legislação anterior quando esta já se tenha operado.

Artigo 5.º — O servidor que conte com vantagem incorporada em seu patrimônio decorrente do exercício de função gratificada, deverá renunciá-la caso passe a ocupar, em caráter efetivo, cargo a ela correspondente ou venha a ser nomeado, também em caráter efetivo, para cargo de outra natureza, cujos vencimentos sejam iguais ou superiores aos do cargo anterior, acrescidos do valor correspondente ao da função gratificada incorporada.

Artigo 6.º — Dentro de 10 (dez) dias o Departamento de Estradas de Rodagem fará publicar relação nominal dos servidores cuja situação seja alterada por este decreto.

Artigo 7.º — Os títulos dos servidores abrangidos por este Decreto serão apostilados pela autoridade competente.

Artigo 8.º — As despesas com a execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias do Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 9.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de agosto de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 7 de agosto de 1970.

Maria Angélica Galiazzzi, Responsável pelo S. N. A.

## ANEXO I

## CARGOS DE CHEFE DE SEÇÃO E ENCARREGADO DE SETOR

— PP-II —

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO DA F. G.	Referência	CARGO	Referência
DIRETORIA GERAL				
Serviço de Relações Públicas .. . . . .	Enc. do Escritório do Serviço de Relações Públicas .. . . . .	FG-3	Enc. de Setor (Administrativo) .. . . . .	50
Serviço de Planejamento .. . . . .	Enc. do Escritório do Serviço de Planejamento .. . . . .	FG-3	Enc. de Setor (Administrativo) .. . . . .	50
DIVISÃO DE OBRAS NOVAS				
Serviço de Pesquisas Tecnológicas .. . . . .	End. do Pessoal e Comunicações .. . . . .	FG-3	Enc. de Setor (Administrativo) .. . . . .	50
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO				
Assistência de Mecânica e Equipamento	Enc. do Material .. . . . .	FG-3	Enc. de Setor (Material) .. . . . .	50
Oficina Central .. . . . .	Enc. do Setor de Pessoal .. . . . .	FG-2	Enc. de Setor (Pessoal) .. . . . .	50
	Enc. do Setor de Estoque .. . . . .	FG-2	Enc. de Setor (Estoque) .. . . . .	50
	Enc. do Setor de Almoxarifado .. . . . .	FG-2	Almoxarife Enc. .. . . .	50
	Enc. do Setor de Patrimônio .. . . . .	FG-2	Enc. do Setor (Patrimônio) .. . . . .	50
	Enc. do Setor de Apropriação Custo de Máquinas .. . . . .	FG-2	Enc. de Setor (Apropriação Custos de Máquinas) .. . . . .	50
Assistência de Mecânica e Equipamento	Enc. do Setor de Ferramentaria .. . . . .	FG-2	Enc. de Setor (Ferramentaria) .. . . . .	50
Oficina Central .. . . . .	Enc. do Setor de Retífica de Motores .. . . . .	FG-2	Enc. de Setor (Retífica de Motores) .. . . . .	50
	Enc. do Setor de Montagem de Motores a Gasolina .. . . . .	FG-2	Enc. de Setor (Montagem de Motores a gasolina) .. . . . .	50
	Enc. do Setor de Montagem de Motores a Diesel .. . . . .	FG-2	Enc. de Setor (Motores a Diesel) .. . . . .	50
	Enc. do Setor de Inspeção e Aferição de Peças .. . . . .	FG-2	Enc. de Setor (Inspeção e Aferição de Peças) .. . . . .	50
	Enc. do Setor de Testes e Regulagem de Motores .. . . . .	FG-2	Enc. de Setor (Testes e Regulagem de Motores) .. . . . .	50
	Enc. do Setor de Usinagem .. . . . .	FG-2	Enc. de Setor (Usinagem) .. . . . .	50
	Enc. do Setor de Ajustagem .. . . . .	FG-2	Enc. de Setor (Ajustagem) .. . . . .	50
	Enc. do Setor de Máquinas Pesadas .. . . . .	FG-2	Enc. de Setor (Máquinas Pesadas) .. . . . .	50
	Enc. do Setor de Esteiras e Rolletes .. . . . .	FG-2	Enc. de Setor (Esteiras e Rolletes) .. . . . .	50
	Enc. do Setor de Bombas Injetoras .. . . . .	FG-2	Enc. de Setor (Bombas Injetoras) .. . . . .	50
	Enc. do Setor de Ferraria .. . . . .	FG-2	Enc. de Setor (Ferraria) .. . . . .	50
	Enc. do Setor de Eletricidade .. . . . .	FG-2	Enc. de Setor (Eletricidade) .. . . . .	50
	Enc. do Setor de Pintura .. . . . .	FG-2	Enc. de Setor (Pintura) .. . . . .	50
	Enc. do Setor de Solda .. . . . .	FG-2	Enc. de Setor (Solda) .. . . . .	50
	Enc. do Setor de Carpintaria .. . . . .	FG-2	Enc. de Setor (Carpintaria) .. . . . .	50
	Enc. do Setor de Funilaria .. . . . .	FG-2	Enc. de Setor (Funilaria) .. . . . .	50
	Enc. do Setor de Expedição .. . . . .	FG-2	Enc. de Setor (Expedição) .. . . . .	50
Assistência de Mecânica e Equipamento	Enc. do Escritório da Garage Central .. . . . .	FG-3	Enc. de Setor (Administrativo) .. . . . .	50
Garage Central .. . . . .	Enc. do Setor de Eletricidade .. . . . .	FG-2	Enc. de Setor (Eletricidade) .. . . . .	50
	Enc. do Setor de Mecânica Geral .. . . . .	FG-2	Enc. de Setor (Mecânica) .. . . . .	50
	Enc. do Setor de Funilaria .. . . . .	FG-2	Enc. de Setor (Funilaria) .. . . . .	50
	Enc. do Setor de Pintura .. . . . .	FG-2	Enc. de Setor (Pintura) .. . . . .	50
	Enc. do Setor de Lavagem, Lubrificação e Combustíveis .. . . . .	FG-2	Enc. de Setor (Lubrificação) .. . . . .	50
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO (Regionais)				
Subdivisão Regional de Campinas	Enc. de Escritório de Residência de Conservação — Cajamar .. . . . .	FG-1	Enc. de Escritório de Residência de Conservação — Cajamar .. . . . .	50
Serviço de Conservação e Assistência aos Municípios .. . . . .	Enc. de Escritório de Residência de Conservação — Amparo .. . . . .	FG-1	Enc. de Escritório de Residência de Conservação — Amparo .. . . . .	50
	Enc. de Escritório de Residência de Conservação — Bragança Paulista .. . . . .	FG-1	Enc. de Escritório de Residência de Conservação — Bragança Paulista .. . . . .	50
	Enc. de Escritório de Residência de Conservação — Piraquara .. . . . .	FG-1	Enc. de Escritório de Residência de Conservação — Piraquara .. . . . .	50
	Enc. de Escritório de Residência de Conservação — S. João da Boa Vista .. . . . .	FG-1	Enc. de Escritório de Residência de Conservação — São João da Boa Vista .. . . . .	50
	Enc. de Escritório de Residência de Conservação — Ribeirão Preto .. . . . .	FG-1	Enc. de Escritório de Residência de Conservação — Ribeirão Preto .. . . . .	50
	Enc. de Escritório de Residência de Conservação — São Joaquim da Barra .. . . . .	FG-1	Enc. de Escritório de Residência de Conservação — São Joaquim da Barra .. . . . .	50
	Enc. de Escritório de Residência de Conservação — Campinas .. . . . .	PG-1	Enc. de Escritório de Residência de Conservação — Campinas .. . . . .	50
Setor de Construção, Pavimentação e Obras de Arte por Administração Direta .. . . . .	Enc. de Grupo de Máquinas .. . . . .	FG-7	Enc. de Setor (Máquinas Rodoviárias) .. . . . .	50
	Enc. de Grupo de Máquinas .. . . . .	FG-7	Enc. de Setor (Máquinas Rodoviárias) .. . . . .	50
	Enc. de Grupo de Máquinas .. . . . .	FG-7	Enc. de Setor (Máquinas Rodoviárias) .. . . . .	50
	Enc. de Grupo de Máquinas .. . . . .	FG-7	Enc. de Setor (Máquinas Rodoviárias) .. . . . .	50
	Enc. de Equipe de Pavimentação por Administração Direta .. . . . .	PG-8	Enc. de Setor (Máquinas Rodoviárias) .. . . . .	50
	Enc. de Equipe de Pavimentação por Administração Direta .. . . . .	PG-8	Enc. de Setor (Máquinas Rodoviárias) .. . . . .	50